

São Paulo, 1º de junho de 2015

Aos QUOTISTAS DO TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FII

REF: RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS DO TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FII

Nos termos artigo 43, I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora do **TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio desta, informar que na última Assembleia Geral de Quotistas do Fundo, realizada em 1º de junho de 2015 (a “Assembleia”), os Quotistas:

1. aprovaram, pelo voto de Quotistas representando a maioria dos presentes, as contas e as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, devidamente auditadas, nos termos da legislação em vigor, pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e previamente disponibilizadas aos Quotistas, juntamente com o respectivo relatório de auditoria.

2. aprovaram, pelo voto de Quotistas representando a maioria dos presentes, a transferência dos serviços de administração e controladoria do Fundo, no prazo previsto no item 2.1 abaixo, do atual Administrador do Fundo para o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, bem como aprovaram as condições operacionais para tal substituição constantes da ata da Assembleia:

2.1. A transferência objeto do item 2 ocorrerá no fechamento do 10º (décimo) dia útil posterior ao primeiro dos seguintes eventos: (i) no prazo de 90 (noventa) dias a contar do registro da ata da Assembleia em Cartórios de Títulos e Documentos em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ e na CVM, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias caso o respectivo Cartório de Registro de Imóveis tenha feito exigências para a correspondente averbação desta ata nas matrículas da totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio do Fundo; ou (ii) na data em que a Ata da Assembleia, devidamente registrada em Cartórios de Títulos e Documentos em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ e na CVM, estiver devidamente averbada nas matrículas da totalidade dos imóveis integrantes do patrimônio do Fundo (“Data da Transferência”).

; e

3. aprovaram, pelo voto de Quotistas representando a maioria dos presentes e sem quaisquer restrições, as seguintes alterações ao Regulamento: a) a mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Instituição Administradora; b) a alteração dos prestadores de serviços do Fundo, nos termos da ata da Assembleia; c) alteração do Diretor Responsável pelo Fundo perante a CVM; d) alteração na Taxa de Administração; e e) consolidação do Regulamento do Fundo, constante do Anexo à ata de Assembleia, de forma a refletir as deliberações da Assembleia Geral de Quotistas e a adaptação do teor do Regulamento aos padrões da Nova Instituição Administradora.

Ficaram o Administrador e o Novo Administrador autorizados a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações da Assembleia, incluindo, mas não se limitando à consolidação do Regulamento.

ESCLARECIMENTOS: A ata da Assembleia Geral de Cotistas, bem como a nova versão do Regulamento estarão disponíveis no site da CVM a partir da Data da Transferência do Fundo.

Atenciosamente,

Citibank DTVM S.A.
Securities and Fund Services / Administrador